



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO N.º 19/GP/TRT 19ª, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

*Atualizar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as boas práticas de Governança de TIC que visam garantir a disponibilidade e integridade dos sistemas, aplicativos, dados e de documentos digitais do TRT da 19ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º, inciso II, alínea “b”, do Ato nº 45/2018 do TRT da 19ª Região, que instituiu a Política de Segurança da Informação;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 21, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11, inciso III, da Resolução nº 396/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

**CONSIDERANDO** o constante do Proad n.º 3971/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Atualizar** a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na forma do Anexo Único, para observância e aplicação em todo o Regional.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e  
Publique-se.

**Original assinado**  
**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente

Publicado no B.I., n.º 1, e no D.E.J.T. de 23/1/2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO N.º 19/GP/TRT 19ª, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

**ANEXO ÚNICO**  
**NSI003 – EQUIPE DE TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES**  
**CIBERNÉTICOS - ETIR**

**1. OBJETIVO**

- 1.1. Estabelecer as diretrizes para o funcionamento da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT19).

**2. MOTIVAÇÕES**

- 2.1. Alinhamento às normas, regulamentações e melhores práticas relacionadas à matéria;
- 2.2. Necessidade de formalização da ETIR e seu funcionamento;
- 2.3. Proteção do ambiente tecnológico do Tribunal.

**3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

- 3.1. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;
- 3.2. Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, que disciplina a criação de Equipes de Tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais - ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- 3.3. Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR, de 23 de agosto de 2010, que estabelece as Diretrizes para Gerenciamento de Incidentes em Redes Computacionais – Gestão de ETIR, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- 3.4. Resolução CNJ nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- 3.5. Portaria CNJ nº 162/2021, que Aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021;
- 3.6. Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização.
- 3.7. Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, que fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO N.º 19/GP/TRT 19ª, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

#### **4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste documento são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- 4.1. **Artefato malicioso:** é qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores;
- 4.2. **Central de serviços de TIC:** ponto único de contato entre o provedor de Serviço de TIC e os usuários;
- 4.3. **Medida de contenção:** controle e/ou ação tomada para evitar que danos causados por um determinado incidente continuem aumentando com o passar do tempo. Além disso, tais medidas visam o reestabelecimento do sistema/serviço afetado, mesmo que não seja em sua capacidade total;
- 4.4. **Tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética:** é o serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências;

Outras definições relevantes constam na Política de Segurança da Informação e no Anexo VIII da Portaria CNJ nº 162/2021.

#### **5. MISSÃO DA ETIR**

- 5.1. A ETIR deve planejar, coordenar e executar as atividades de tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética, a fim de contribuir para a garantia da disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

#### **6. PÚBLICO-ALVO**

- 6.1. O público-alvo da ETIR é formado por todos os usuários do ambiente tecnológico deste Tribunal.
- 6.2. A ETIR relaciona-se, internamente, com as diversas unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e com o Comitê Gestor de Segurança da Informação.
- 6.3. Externamente, a ETIR se relaciona com o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ) do CNJ, com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e com outros órgãos do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO N.º 19/GP/TRT 19ª, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

**7. MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO**

- 7.1. A ETIR será composta por servidores efetivos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), que, além de suas funções regulares, desempenharão as atividades relacionadas ao tratamento e resposta a incidentes cibernéticos.

**8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

- 8.1. A ETIR é subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e é coordenada pelo Gestor de Segurança da Informação.
- 8.2. A ETIR deve ser composta por servidores públicos ocupantes de cargo efetivo de carreira, com perfil técnico compatível, sendo:
- 8.2.1. Diretor da Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados, designado como Gestor de Segurança da Informação;
  - 8.2.2. Diretor da Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - 8.2.3. Diretor da Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - 8.2.4. Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica;
  - 8.2.5. Diretor da Divisão de Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - 8.2.6. Diretor da Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 8.3. Ao Gestor de Segurança da Informação caberá criar os procedimentos internos, treinar os integrantes, gerenciar as atividades, distribuir tarefas para a equipe, inclusive as de caráter proativo em intermediar a comunicação com o CPTRIC-PJ, com o CSJT e com outros órgãos do Poder Judiciário;
- 8.4. Poderão, caso necessário, ser convocados outros servidores da Setic e/ou servidores de outras áreas do TRT19 (jurídica, gestão de pessoas, comunicação social etc.) para auxiliar a equipe no desenvolvimento de suas atividades.

**9. AUTONOMIA DA ETIR**

- 9.1. A ETIR tem autonomia compartilhada. A equipe recomendará, no mínimo, aos gestores das áreas técnicas envolvidas e à Diretoria da Setic, os procedimentos a serem executados ou as medidas de recuperação durante um ataque e apresentará as ações a serem tomadas (ou as repercussões se as recomendações não forem seguidas). De acordo com a gravidade do incidente, a proposição deverá, ainda, ser submetida ao Comitê de Crise Cibernética. As ações serão sempre definidas em conjunto com as instâncias consultadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATO N.º 19/GP/TRT 19ª, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

**10. CANAL DE COMUNICAÇÃO**

- 10.1. A comunicação dos incidentes de segurança cibernética à ETIR será feita por meio de:
  - 10.1.1. E-mail: setic.seguranca@trt19.jus.br;
  - 10.1.2. Central de Serviços de TIC;
  - 10.1.3. Correspondências oficiais (memorandos, ofícios);
  - 10.1.4. Pessoalmente, em casos emergenciais;
  - 10.1.5. Ferramental tecnológico em eventos detectados pelo monitoramento da ETIR.

**11. SERVIÇOS**

- 11.1. Avaliar vulnerabilidades e eventos de segurança associados, principalmente, aos ativos críticos de TIC;
- 11.2. Investigar e propor ações de contenção para os incidentes de segurança da informação relacionados aos ativos de tecnologia de informação;
- 11.3. Receber e analisar as informações sobre vulnerabilidades, artefatos maliciosos e tentativas de intrusão, com definição de estratégias e ações para sua detecção ou correção;
- 11.4. Fornecer informações e orientações sobre a ocorrência ou prevenção de incidente de segurança da informação;
- 11.5. Manter os registros dos incidentes de segurança da informação relacionados aos ativos de tecnologia da informação;
- 11.6. Divulgar alertas ou advertências diante da ocorrência de um incidente de segurança da informação ou, de forma proativa, em face de vulnerabilidades e incidentes conhecidos e que possam gerar impactos nas atividades dos usuários;
- 11.7. Recolher evidências o quanto antes após a comunicação de ocorrência de um incidente de segurança da informação;
- 11.8. Interagir com outras equipes e órgãos relacionados ao tratamento de incidentes de segurança, participação em fóruns e redes nacionais e internacionais.

**12. ATUALIZAÇÃO DA NORMA**

- 12.1. As diretrizes previstas na presente norma serão atualizadas sempre que necessário.